



Sentença

Tribunal Judicial de Braga

Processo n.º 7321/09.5TBBERG

Data: 16/06/2010

Sumário:

- 1. Não inconstitucionalidade da obrigatoriedade do pagamento das quotas e da sujeição a processo disciplinar; e,**
- 2. A inscrição na CTOC é obrigatória para quem pretende exercer esta atividade (art.º 5.º DL 452/99, 05/11). Além disso, os seus membros ficam obrigados ao pagamento de uma quotização destinada a contribuir para os seus custos de funcionamento e ficam sujeitos ao seu poder disciplinar, [art.º 57.º, al.ª c) e 59.º, n.º 1 do DL 452/99, 05/11].**